



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/SRP/PE

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL de São João de Pirabas, residente e domiciliado na Rua Marcadores, s/n, Bairro Cidade Velha, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 545.455.442-15 e RG nº 7104155-SSP PA e, de outro lado a firma COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.510.069/0001-16, estabelecida na TR JOSE PIO Nº545, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO, portador da RG nº 1356212 3ªVIA PC-PA e CPF (MF) nº 420.936.784-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021/SRP/PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
060402	BOCAL PORCELANA E27 MT2243 REFORÇADO PADRÃO DECORLUX OU EQUIVALENTE	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
060403	BOCAL PORCELANA E40 MT2403 PADRÃO DECORLUX OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30,00	13,530	405,90
060407	CABO FLEX 750V 10.00MM PT PADRÃO SIL OU EQUIVALENTE	METRO	55,00	14,850	816,75
060408	CABO ALUMINIO DUPLEX 2X10MM PADRÃO SIL NAMBEI OU EQUIVALENTE	METRO	100,00	7,270	727,00
060416	CABO FLEX 750V 1,5MM PT Padrão sil/nambei ou equivalente	METRO	350,00	2,400	840,00
060417	CABO FLEX 750V 4.00MM PT Padrão nambei ou equivalente	METRO	250,00	5,870	1.467,50
060419	CABO FLEX 750V 6.00MM PT Padrão nambei ou equivalente	METRO	200,00	8,500	1.700,00
060469	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM PADRÃO MECRIL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
060470	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM PADRÃO MECRIL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
060865	CABO FLEX 750V 2.50MM PRETO Padrão nambei ou equivalente	METRO	1.000,00	3,650	3.650,00
063462	BASE P/RELE GIRAF PLAST TGBROLP Padrão exatron ou equivalente	PEÇA	200,00	13,800	2.760,00
063463	BRAÇO CURVO S/SAPATA 1.1/4 X 2,00M Padrão celpa	UNIDADE	30,00	79,000	2.370,00
063464	BRAÇO CURVO C/SAPATA 2'' X 3,0M Padrão celpa	UNIDADE	20,00	375,670	7.513,40
063465	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 4X35MM Padrão sil/nambei ou equivalente	METRO	150,00	26,330	3.949,50
063466	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM Padrão sil/nambei ou equivalente	METRO	50,00	7,970	398,50
063467	CABO FLEX 1KV 70,00MM PT Padrão sil/nambei ou equivalente	METRO	15,00	99,330	1.489,95
063468	CHAVE COMANDO 2 X 60A 220V C/RELE Padrão stiel ou equivalente	UNIDADE	5,00	1.785,330	8.926,65
063469	CONECTOR PARALELO SIMPLES 10 A 1/0 Padrão intelli ou equivalente	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
063470	CONECTOR PERFURAÇÃO 16-120 X 16-120 CDP-120-35 Padrão mecril ou equivalente	UNIDADE	30,00	22,990	689,70
063471	CONECTOR PERFURAÇÃO 10-95 X 1,5-10 CDP-70 Padrão mecril ou equivalente	UNIDADE	100,00	12,990	1.299,00
063472	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX (4X35MM) Padrão sil/nambei ou equivalente	METRO	200,00	22,660	4.532,00
063473	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 4X16MM. Padrão sil/nambei ou equivalente	METRO	200,00	13,790	2.758,00

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



063476	CABO NU 25.00MM. Padrão sil/nambai ou equivalente	METRO	20,00	37,130	742,60
063478	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNIDADE	5,00	105,800	529,00
063480	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M 23BR3 Padrão 3m ou equivalente	UNIDADE	5,00	37,920	189,60
063481	FITA ISOLANTE 3M 33 + 19MM X 20M Padrão 3m ou equivalente	UNIDADE	10,00	30,650	306,50
063482	HASTE TERRA 5/8" X 3,00 MT	UNIDADE	5,00	64,000	320,00
063483	HASTE TERRA 5/8" X 2,40MT	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
063486	LÂMPADA VAPOR METALICO CL 150W TUB E40 MQT Padrão demape ou equivalente	UNIDADE	30,00	74,670	2.240,10
063487	LÂMPADA VAPOR METALICO CL 250W TUB E40 MQT Padrão demape ou equivalente	UNIDADE	45,00	86,000	3.870,00
063488	LÂMPADA VAPOR METALICO CL 400W TUB E40 MQT Padrão demape ou equivalente	UNIDADE	10,00	94,300	943,00
063489	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 33MM E27 LPB300/31.7 Padrão olivo ou equivalente	UNIDADE	8,00	116,790	934,32
063490	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 33MM E40 LPB302/31.7 Padrão olivo ou equivalente	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
063492	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W 15.000LM RG LED. MATERIAL DE ALUMINIO INJETADO. BIVOLT Padrão RG LP ou equivalente	UNIDADE	9,00	1.051,020	9.459,18
063508	REATOR VAPOR METALICO EXT 250W Padrão demape ou equivalente	UNIDADE	20,00	97,000	1.940,00
063509	REATOR VAPOR METALICO EXT 400W Padrão demape ou equivalente	UNIDADE	20,00	116,000	2.320,00
063510	REATOR VAPOR METALICO EXT 100W Padrão demape ou equivalente	UNIDADE	15,00	90,000	1.350,00
063511	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W Padrão demape ou equivalente	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
063517	LAMPADA VAPOR METALICO CL 70W TUBOLAR E27 Padrão demape ou equivalente	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
063518	LAMPADA VAPOR METALICO CL 100W TUBOLAR E40 Padrão demape ou equivalente	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	80.198,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 80.198,15 (oitenta mil, cento e noventa e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 001/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2022.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 20090001/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.083, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer



das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 20090001/2021, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº016/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) RAMON MAGALHÃES LIRA, inscrito no CPF nº 795.636.192-34, nomeado através da portaria nº 038/2022/CPL-PMSJP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 038/2022/CPL-PMSJP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 23 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES
CPF: 545.455.442-15
CONTRATANTE

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
CNPJ 04.510.069/0001-16
VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO
CPF: 420.936.784-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____